

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.020/2018.

PARTE A – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Inez Moraes Alves de Farias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n. 25071-IR, por meio de seu Pregoeiro, a Sra. Elisângela Santana, Portaria n. 010/2016, torna público licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do **PA COREN-BA N. 321/2018**, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda pela Portaria do COREN N. 93/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.555/2000, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SEDE DO COREN – BA

II. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

321/2018

IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitacoes-e.com.br

V. CÓDIGO Nº:

740673

VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COREN-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VII. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

VII. FORMA DE FORNECIMENTO:	VIII. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Parcelada	<input checked="" type="checkbox"/> VIDE ITEM 1.2 (DO ANEXO I)

IX. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Data:	25.10.2018	Horário:	14h00min
Site: www.licitações-e.com.br			
O Recebimento das propostas será das 09h00min do dia 15/10/18 até às 13h00min do dia 25/10/2018.			
Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema.			

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Elemento de despesa:	
6.2.2.1.1.33.90.39.002.030 – Serviços Perícia, Asses., Consultoria, Tradução E Afins.	

XI. HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:		
Pregoeiro e portaria de designação:	Elisangela Santana Portaria nº. 010/2016 Portaria nº093/2015 - Pregão Eletrônico	
Horário: 09:00 às 12:00	Tel. (071) 3277 3120	E-mail: compras.coren.ba@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Coren-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado para este objeto tem duração estimada de 06 (seis) meses, cabendo a prorrogação contratual por igual período, conforme natureza de contratação do seu objeto.
- 1.3. Compõe o objeto deste serviço:

A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Coren-BA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela se faz necessária tendo em vista o crescimento do COREN-BA, a ausência de instrumentos de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, bem como, a importância de termos uma ferramenta de gestão para a execução das ações de TI, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle e, por fim, otimizar o gasto público e o serviço prestado à sociedade. Portanto, estamos propondo a contratação de uma consultoria técnica, com base no Objetivo Estratégico 3 (Aprimorar a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional), na Iniciativa Estratégica 6 (Otimizar a infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho) e no Plano de Ação (Atualizar e implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação), todos eles contidos no Plano Plurianual 2017 – 2018.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Constituem-se enquanto requisitos pertinentes a esta contratação:
 - 3.1.1. Identificação, revisão e explicitação dos objetivos, orientações estratégicas e recomendações para a TI corporativa, alinhados aos objetivos e orientações estratégicas do Coren-BA, e os decorrentes planos de ação de curto, médio e longo prazos atrelados às necessidades das áreas de negócio.

3.1.2. Identificação das necessidades e oportunidades para aplicação de soluções de TI na organização, com base em boas práticas de mercado e tendências tecnológicas.

3.1.3. Definições sobre os serviços de TI a serem providos e suas estratégias de contratação, provimento e gestão.

3.1.4. Identificação e explicitação não apenas das ações operacionais a serem realizadas pela área de TI do órgão, mas também dos aspectos de estrutura e gestão da TI, em especial pela operacionalização de uma estrutura de governança que viabilizará a execução das ações e a revisão periódica do PDTI aprovado.

3.1.5. Identificação de necessidades de desenvolvimento de capacidades individuais que fortaleçam e assegurem a gestão da execução dos planos e projetos de TI.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Rua General Labatut, nº 5, Barris. Salvador-BA. CEP: 40070-100

4.1.2. O levantamento de necessidades e diagnóstico atual abrangerão a estrutura em uso nas 11 (onze) Subseções do Coren-BA, não fazendo parte do escopo, todavia, a visita presencial a estes espaços, somente à Sede.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Etapa 1 – Diagnóstico da Situação Atual

5.1.1.1. Objetivo: Identificar e analisar o modelo atual da TI do Coren-BA quanto à sua governança, arquitetura tecnológica, processos internos e recursos. Avaliar pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças para a TIC.

5.1.1.2. Atividades:

5.1.1.2.1. Levantar, analisar e consolidar informações sobre o modelo atual de TI do Coren-BA abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

5.1.1.2.1.1. Estrutura organizacional, papéis e responsabilidades;

5.1.1.2.1.2. Planejamento e alinhamento com o negócio;

5.1.1.2.1.3. Estrutura de governança e adequação dos processos decisórios;

5.1.1.2.1.4. Diagnóstico de pessoal, identificando e avaliando a quantidade e qualidade dos profissionais alocados nas funções de gestão de TI e apontando necessidades de capacitação, alocação

ou contratação;

- 5.1.1.2.2. Orçamento geral do período avaliado (investimento e custeio);
- 5.1.1.2.3. Serviços prestados pelo quadro de pessoal próprio, sua rotatividade e eventuais impactos sobre o negócio;
- 5.1.1.2.4. Serviços prestados por terceiros e grau de dependência estabelecido;
- 5.1.1.2.5. Arquitetura tecnológica: informações, sistemas, infraestrutura e segurança da informação;
- 5.1.1.2.6. Oportunidades de inovação em serviços, processos, sistemas e plataformas de TI, com ênfase nas de alto impacto para os profissionais de enfermagem;
- 5.1.1.2.7. Metodologias de desenvolvimento de software adotadas;
- 5.1.1.2.8. Identificação de iniciativas, ações e soluções, tanto adquiridas ou desenvolvidas quanto a adquirir ou desenvolver, que tenha potencial demanda para uso do Coren-BA;

- 5.1.1.2.9. Consumo anual de despesas com aquisição e manutenção de licenças de software por órgão;
- 5.1.1.2.10. Principais normas, padrões e regulamentos aplicáveis ao Coren-BA;
- 5.1.1.2.11. Redes de comunicação de dados.
- 5.1.1.2.12. Realizar benchmarking do modelo atual de TI, em especial com conselhos de fiscalização do estado e conselhos de enfermagem pertencentes ao quadro do Sistema Cofen/Conselhos Regionais
- 5.1.1.2.13. Avaliar o grau de maturidade da gestão de TI do Coren-BA por meio de mecanismos de avaliação reconhecidos pelo mercado.
- 5.1.1.2.14. Identificar as lacunas existentes entre as melhores práticas e a situação atual do Coren-BA, no tocante aos seus macroprocessos chave de negócio.
- 5.1.1.2.15. Avaliar a arquitetura tecnológica do Coren-BA em relação às tecnologias de mercado atuais e emergentes.
- 5.1.1.3. Entregas:
 - 5.1.1.3.1. Relatório de diagnóstico do modelo atual de TIC;
 - 5.1.1.3.2. Relatório de benchmarking do modelo atual de TIC.

5.1.2. **Etapas 2 – Levantamento das Necessidades em TI**

5.1.2.1. Objetivo: Identificar as necessidades de informações, sistemas, infraestrutura e serviços em TI para o período de abrangência do PDTI.

5.1.2.2. Atividades:

- 5.1.2.2.1. Realizar o levantamento das necessidades em TI dos setores do órgão, identificando os

principais problemas e expectativas dos gestores em relação à TI.

5.1.2.2.2. Consolidar o Inventário de Necessidades em TIC, analisando se as necessidades inventariadas são justificáveis e propondo a prioridade de atendimento das necessidades inventariadas, por meio da aplicação de critérios de priorização, tais como a matriz GUT (Gravidade, Urgência, Tendência) ou similar.

5.1.2.3. Entregas:

5.1.2.3.1. Inventário de cada necessidade de TIC priorizada, abrangendo: informações; sistemas; infraestrutura preliminar; e serviços.

5.1.3. **Etapa 3 – Proposta de Solução**

5.1.3.1. Objetivo: Propor os modelos de governança, gestão de TI e arquitetura tecnológica do Coren-BA alinhados com a visão estratégica da TI.

5.1.3.2. Atividades:

5.1.3.2.1. Elaborar proposta para o Modelo de Governança e Gestão de TIC, abrangendo:

5.1.3.2.1.1. Estrutura de governança da TIC, papéis e responsabilidades;

5.1.3.2.1.2. Modelo de relacionamento com as unidades de negócio e suporte;

5.1.3.2.1.3. Processos de priorização e gestão de demandas e investimentos;

5.1.3.2.1.4. Recomendação dos níveis de maturidade a serem alcançados pelos principais processos de gestão de TI;

5.1.3.2.1.5. Melhorias a serem implementadas nos processos de gestão de TIC;

5.1.3.2.1.6. Perfis profissionais necessários para a execução das funções de gestão da TIC;

5.1.3.2.1.7. Atividades de TIC que deverão ser desenvolvidas internamente e o que deve ser contratado externamente;

5.1.3.2.1.8. Identificar e sugerir a priorização de projetos e ações do Coren-BA visando à modernização de seus serviços aos cidadãos suportadas por TI;

5.1.3.2.2. Elaborar propostas corporativas para as arquiteturas tecnológicas

5.1.3.2.3. Definir níveis de maturidade a serem alcançados para os processos de gestão de TI.

5.1.3.2.4. Definir melhorias a serem implementadas nos processos de gestão de TI.

5.1.3.2.5. Entregar cronograma de implementação do PDTI para um período de 2 (dois) a 3 (três) anos contendo todas as informações relevantes.

5.1.3.2.5.1. Estratégia de transição para o modelo proposto de governança, gestão de TI e arquitetura tecnológica, destacando prioridades e precedências;

5.1.3.2.5.2. Planos de ação para implementação do Modelo de TIC proposto contendo recursos

necessários (hardware, software, serviços, capacitação de pessoas, etc.) e custos associados para implementação e manutenção anual do projeto;

5.1.3.2.5.3. Elaborar plano de desenvolvimento profissional para o pessoal responsável pela gestão de TI para adequá-lo às mudanças propostas.

5.1.3.2.5.4. Definir uma sistemática de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do PDTI, incluindo definição dos indicadores de verificação e controle

5.1.3.3. Entregas:

5.1.3.3.1. Modelo Proposto de Governança e Gestão de TI;

5.1.3.3.2. Modelo Corporativo proposto de Arquitetura Tecnológica para o Coren-BA;

5.1.3.3.3. Planos de Ação para Implementação do PDTI;

5.1.3.3.4. Sistemática de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do PDTI.

5.1.4. **Etapa 4 – Relatório Final e PDTI validado**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria Executiva do órgão.

6.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Contratos e Convênios.

6.1.2. A forma de aferição do serviço se dará através de entregas parciais realizadas conforme escopo do projeto.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Constitui-se enquanto natureza do objeto em questão a contratação de serviço não continuado.

7.2. Atesta-se que o objeto de contratação se caracteriza enquanto aquisição de bem ou serviço comum, dado o atendimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas entregas para que providencie o devido reparo ou correção;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as entregas efetuadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos requisitos da contratação.

9.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.

9.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

9.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

9.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto licitatório pela contratada.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PROPOSTA

13.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.

13.2. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.3. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

13.4. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.5. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada em nome de seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro da empresa, que comprove que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes ao objeto licitado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante vencedor fica submetido à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 15.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 15.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na conta contábil 6.2.2.1.1.33.90.39.002.030 - Serviços Perícia, Asses., Consultoria, Tradução e Afins, no Centro de Custo 01.13 - Tecnologia da Informação.

17. DO VALOR REFERENCIAL

- 17.1. O valor referencial para esta contratação é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COREN-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. O cumprimento do contrato será de acordo com a necessidade da Autarquia, o prazo será contado a partir da data assinatura do contrato.
- 1.3. O tipo da licitação é MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.5 Que cumpra os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 2.6 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**
- 2.7 Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitações-e.com.br.

- 2.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.coren.ba@gmail.com.
- 3.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-BA é das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico compras.coren.ba@gmail.com;
- 3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico compras.coren.ba@gmail.com deverão conter no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 0XX/2018").
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br www.coren-ba.gov.br, bem como no email para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados acima para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá:

- 5.2. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
- 5.3. Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.4. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.7. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação;
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitações-e.com.br
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o critério de classificação será o menor valor total do lote;
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento);
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o;
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.licitações-e.com.br;
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1(um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os lotes não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate;
- 9.5. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- 10.3. Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado;
- 10.4. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada;
- 10.5. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor total do lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição;
- 11.2. Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 11.3. Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência;
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.6. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.7. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão;
- 11.9. As licitantes melhor classificadas para os lotes deverão, ainda, anexar à proposta de preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”),
- 11.10. A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação da proposta.
- 11.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;
- 11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
 - 12.1.1. de registro público, no caso de empresário individual;
 - 12.1.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados,

quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- 12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.3. caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 12.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 12.3.1. Os licitantes deverão apresentar atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória compatíveis com as características previstas neste Termo de Referência.

12.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 12.4.2. Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, deste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

- 13.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:
- 13.3. Via e-mail, para o endereço eletrônico compras.coren.ba@gmail.com, contendo no campo "assunto" e no descritivo a identificação do referido certame (ex: "Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2018);
- 13.4. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
- 13.5. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;
- 13.6. A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-BA, Rua General Labatut, nº 273 – Barris - Salvador–Ba– CEP 40.070-110;
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.8. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.10. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Declarada(s) a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 14.2.** O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão;
- 14.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.4. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 14.5. O prazo para resposta será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor;
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-BA

- 15.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 15.2. À Autoridade Competente do Coren-BA cabem:
- 15.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;
- 15.4. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 15.5. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.6. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho;
- 16.2. A adjudicação será realizada por lote;
- 16.3.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:
- 16.4. Documentos citados nos itens 12 e 13 deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;
- 16.5. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do COREN-BA, da seguinte documentação:
- 16.6. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);

16.7. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

17.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

17.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

18.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

20. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

20.1. A forma da prestação do serviço do presente contrato será única.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- 21.1.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 21.1.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - 21.1.3.** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 21.1.4.** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - 21.1.5.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - 21.1.6.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - 21.1.7.** cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - 21.1.8.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - 21.1.9.** ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - 21.1.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

22. PENALIDADES

- 22.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 22.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 22.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 22.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- 22.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- 22.6.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 22.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 22.8.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.9.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 22.10.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 22.11.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;
- 22.12.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. RESCISÃO

- 23.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;
- 23.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3.** Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 25.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não

implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

25.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

25.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Modelo Proposta;**
- II. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- III. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- IV. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- V. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VI. **Modelo de Minuta de Contrato;**

Salvador, 04 de outubro de 2018.

Elisangela Santana
Pregoeira

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

ANEXO I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COREN-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

LOTE ÚNICO – Serviço de Consultoria para Elaboração do PDTI		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
01	Etapa 1 – Diagnóstico da Situação Atual	
02	Etapa 2 – Levantamento das Necessidades em TI	
03	Etapa 3 – Proposta de Solução	
04	Etapa 4 – Relatório Final e PDTI validado	
	VALOR TOTAL	

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
 Cargo/Função: _____ Cart. Ident nº: _____
 Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

Salvador, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR –
ANEXO III**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006 –
ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

DECLARAÇÃO

n. _____, inscrita no CNPJ sob o
n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n. _____,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em
nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-110, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Inez Morais Alves de Farias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.25071-IR, CPF nº162.734.005-04, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra (o). _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COREN-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº321/2018, PE nº0XX/2018, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COREN-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme Solicitação do Processo Administrativo nº. 321/2018 para atender as necessidades do COREN-BA.

§ 1º. – A prestação do serviço será de acordo com as necessidades do COREN – BA.

II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.030 – Serviços Perícia, Asse., Consultoria, Tradução E Afins.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato para é de R\$ ____ (_____).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento será de 06 (seis) meses, tendo seu termo inicial em __/__/__ e seu termo final em __/__/__.

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, existindo ainda saldo orçamentário.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entrega dos serviços ao servidor responsável da contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

5.2 Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo I deste contrato.

5.1 entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pelo Setor competente;

5.2 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor deste COREN para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no anexo I deste contrato;

6.3. efetuar o pagamento ajustado;

- 6.4. dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 6.5. receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei nº 8.666/93;
- 6.6. providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 § 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2 § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN - BA e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3 § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste COREN – BA, designados por Portaria.
- 8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.
- 8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços deverão atender as exigências do Edital deste Processo;
- 10.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, de de 2018.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia
Maria Inez Morais Alves de Farias
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA:

17. OBJETO

17.1. Contratação de serviço de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Coren-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

17.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado para este objeto tem duração estimada de 06 (seis) meses, cabendo a prorrogação contratual por igual período, conforme natureza de contratação do seu objeto.

17.3. Compõe o objeto deste serviço:

B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Coren-BA.

18. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação em tela se faz necessária tendo em vista o crescimento do COREN-BA, a ausência de instrumentos de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, bem como, a importância de termos uma ferramenta de gestão para a execução das ações de TI, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle e, por fim, otimizar o gasto público e o serviço prestado à sociedade. Portanto, estamos propondo a contratação de uma consultoria técnica, com base no Objetivo Estratégico 3 (Aprimorar a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional), na Iniciativa Estratégica 6 (Otimizar a infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho) e no Plano de Ação (Atualizar e implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação), todos eles contidos no Plano Plurianual 2017 – 2018.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Constituem-se enquanto requisitos pertinentes a esta contratação:

19.1.1. Identificação, revisão e explicitação dos objetivos, orientações estratégicas e recomendações

para a TI corporativa, alinhados aos objetivos e orientações estratégicas do Coren-BA, e os decorrentes planos de ação de curto, médio e longo prazos atrelados às necessidades das áreas de negócio.

19.1.2. Identificação das necessidades e oportunidades para aplicação de soluções de TI na organização, com base em boas práticas de mercado e tendências tecnológicas.

19.1.3. Definições sobre os serviços de TI a serem providos e suas estratégias de contratação, provimento e gestão.

19.1.4. Identificação e explicitação não apenas das ações operacionais a serem realizadas pela área de TI do órgão, mas também dos aspectos de estrutura e gestão da TI, em especial pela operacionalização de uma estrutura de governança que viabilizará a execução das ações e a revisão periódica do PDTI aprovado.

19.1.5. Identificação de necessidades de desenvolvimento de capacidades individuais que fortaleçam e assegurem a gestão da execução dos planos e projetos de TI.

20. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

20.1.1. Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Rua General Labatut, nº 5, Barris. Salvador-BA. CEP: 40070-100

20.1.2. O levantamento de necessidades e diagnóstico atual abrangerão a estrutura em uso nas 11 (onze) Subseções do Coren-BA, não fazendo parte do escopo, todavia, a visita presencial a estes espaços, somente à Sede.

21. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

21.1.1. Etapa 1 – Diagnóstico da Situação Atual

21.1.1.1. Objetivo: Identificar e analisar o modelo atual da TI do Coren-BA quanto à sua governança, arquitetura tecnológica, processos internos e recursos. Avaliar pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças para a TIC.

21.1.1.2. Atividades:

21.1.1.2.1. Levantar, analisar e consolidar informações sobre o modelo atual de TI do Coren-BA abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

21.1.1.2.1.1. Estrutura organizacional, papéis e responsabilidades;

21.1.1.2.1.2. Planejamento e alinhamento com o negócio;

21.1.1.2.1.3. Estrutura de governança e adequação dos processos decisórios;

- 21.1.1.2.1.4. Diagnóstico de pessoal, identificando e avaliando a quantidade e qualidade dos profissionais alocados nas funções de gestão de TI e apontando necessidades de capacitação, alocação ou contratação;
- 21.1.1.2.2. Orçamento geral do período avaliado (investimento e custeio);
- 21.1.1.2.3. Serviços prestados pelo quadro de pessoal próprio, sua rotatividade e eventuais impactos sobre o negócio;
- 21.1.1.2.4. Serviços prestados por terceiros e grau de dependência estabelecido;
- 21.1.1.2.5. Arquitetura tecnológica: informações, sistemas, infraestrutura e segurança da informação;
- 21.1.1.2.6. Oportunidades de inovação em serviços, processos, sistemas e plataformas de TI, com ênfase nas de alto impacto para os profissionais de enfermagem;
- 21.1.1.2.7. Metodologias de desenvolvimento de software adotadas;
- 21.1.1.2.8. Identificação de iniciativas, ações e soluções, tanto adquiridas ou desenvolvidas quanto a adquirir ou desenvolver, que tenha potencial demanda para uso do Coren-BA;
- 21.1.1.2.9. Consumo anual de despesas com aquisição e manutenção de licenças de software por órgão;
- 21.1.1.2.10. Principais normas, padrões e regulamentos aplicáveis ao Coren-BA;
- 21.1.1.2.11. Redes de comunicação de dados.
- 21.1.1.2.12. Realizar benchmarking do modelo atual de TI, em especial com conselhos de fiscalização do estado e conselhos de enfermagem pertencentes ao quadro do Sistema Cofen/Conselhos Regionais
- 21.1.1.2.13. Avaliar o grau de maturidade da gestão de TI do Coren-BA por meio de mecanismos de avaliação reconhecidos pelo mercado.
- 21.1.1.2.14. Identificar as lacunas existentes entre as melhores práticas e a situação atual do Coren-BA, no tocante aos seus macroprocessos chave de negócio.
- 21.1.1.2.15. Avaliar a arquitetura tecnológica do Coren-BA em relação às tecnologias de mercado atuais e emergentes.
- 21.1.1.3. Entregas:
 - 21.1.1.3.1. Relatório de diagnóstico do modelo atual de TIC;
 - 21.1.1.3.2. Relatório de benchmarking do modelo atual de TIC.

21.1.2. **Etapas 2 – Levantamento das Necessidades em TI**

- 21.1.2.1. Objetivo: Identificar as necessidades de informações, sistemas, infraestrutura e serviços em TI para o período de abrangência do PDTI.

21.1.2.2. Atividades:

21.1.2.2.1. Realizar o levantamento das necessidades em TI dos setores do órgão, identificando os principais problemas e expectativas dos gestores em relação à TI.

21.1.2.2.2. Consolidar o Inventário de Necessidades em TIC, analisando se as necessidades inventariadas são justificáveis e propondo a prioridade de atendimento das necessidades inventariadas, por meio da aplicação de critérios de priorização, tais como a matriz GUT (Gravidade, Urgência, Tendência) ou similar.

21.1.2.3. Entregas:

21.1.2.3.1. Inventário de cada necessidade de TIC priorizada, abrangendo: informações; sistemas; infraestrutura preliminar; e serviços.

21.1.3. **Etapa 3 – Proposta de Solução**

21.1.3.1. Objetivo: Propor os modelos de governança, gestão de TI e arquitetura tecnológica do Coren-BA alinhados com a visão estratégica da TI.

21.1.3.2. Atividades:

21.1.3.2.1. Elaborar proposta para o Modelo de Governança e Gestão de TIC, abrangendo:

21.1.3.2.1.1. Estrutura de governança da TIC, papéis e responsabilidades;

21.1.3.2.1.2. Modelo de relacionamento com as unidades de negócio e suporte;

21.1.3.2.1.3. Processos de priorização e gestão de demandas e investimentos;

21.1.3.2.1.4. Recomendação dos níveis de maturidade a serem alcançados pelos principais processos de gestão de TI;

21.1.3.2.1.5. Melhorias a serem implementadas nos processos de gestão de TIC;

21.1.3.2.1.6. Perfis profissionais necessários para a execução das funções de gestão da TIC;

21.1.3.2.1.7. Atividades de TIC que deverão ser desenvolvidas internamente e o que deve ser contratado externamente;

21.1.3.2.1.8. Identificar e sugerir a priorização de projetos e ações do Coren-BA visando à modernização de seus serviços aos cidadãos suportadas por TI;

21.1.3.2.2. Elaborar propostas corporativas para as arquiteturas tecnológicas

21.1.3.2.3. Definir níveis de maturidade a serem alcançados para os processos de gestão de TI.

21.1.3.2.4. Definir melhorias a serem implementadas nos processos de gestão de TI.

21.1.3.2.5. Entregar cronograma de implementação do PDTI para um período de 2 (dois) a 3 (três) anos contendo todas as informações relevantes.

21.1.3.2.5.1. Estratégia de transição para o modelo proposto de governança, gestão de TI e

arquitetura tecnológica, destacando prioridades e precedências;

21.1.3.2.5.2. Planos de ação para implementação do Modelo de TIC proposto contendo recursos necessários (hardware, software, serviços, capacitação de pessoas, etc.) e custos associados para implementação e manutenção anual do projeto;

21.1.3.2.5.3. Elaborar plano de desenvolvimento profissional para o pessoal responsável pela gestão de TI para adequá-lo às mudanças propostas.

21.1.3.2.5.4. Definir uma sistemática de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do PDTI, incluindo definição dos indicadores de verificação e controle

21.1.3.3. Entregas:

21.1.3.3.1. Modelo Proposto de Governança e Gestão de TI;

21.1.3.3.2. Modelo Corporativo proposto de Arquitetura Tecnológica para o Coren-BA;

21.1.3.3.3. Planos de Ação para Implementação do PDTI;

21.1.3.3.4. Sistemática de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do PDTI.

21.1.4. **Etapas 4 – Relatório Final e PDTI validado**

22. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

22.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria Executiva do órgão.

22.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Contratos e Convênios.

22.1.2. A forma de aferição do serviço se dará através de entregas parciais realizadas conforme escopo do projeto.

23. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

23.1. Constitui-se enquanto natureza do objeto em questão a contratação de serviço não continuado.

23.2. Atesta-se que o objeto de contratação se caracteriza enquanto aquisição de bem ou serviço comum, dado o atendimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

24. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. São obrigações da Contratante:

24.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes do Edital e da proposta;

24.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

nas entregas para que providencie o devido reparo ou correção;

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

24.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as entregas efetuadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São obrigações da Contratada:

25.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos requisitos da contratação.

25.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo.

25.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.

25.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

25.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

25.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

25.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto licitatório pela contratada.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. PROPOSTA

29.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.

29.2. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de preços.

29.3. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

29.4. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

29.5. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada em nome de seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro da empresa, que comprove que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes ao

objeto licitado.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. O licitante vencedor fica submetido à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 31.2. Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 31.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 31.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na conta contábil 6.2.2.1.1.33.90.39.002.030 - Serviços Perícia, Asses., Consultoria, Tradução e Afins, no Centro de Custo 01.13 - Tecnologia da Informação.